

**PORTARIA Nº 107/UNOESC-R/2020**

**Altera a constituição da Comissão Interna de Biossegurança – CIBio da Unoesc.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, **Professor Aristides Cimadon**, no uso de suas atribuições e com base no disposto na RESOLUÇÃO nº 229/CONSUN/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a constituição da Comissão Interna de Biossegurança – CIBio da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, ficando assim composta:

**I – Representantes da Unoesc Joaçaba:**

Titular: Fábio José Dallanora - Presidente

Suplente: Rosangela Zoldan

Titular: Adriana Grazielle de Farias Januário

Suplente: Márcia T. da Rocha Restelatto

**II – Representantes da Unoesc São Miguel do Oeste:**

Titular: Eliandra Mirlei Rossi – 1ª Secretária

Suplente: Eduardo Otobelli Chielle

Titular: Viviane Jacinta Bolfe Azzi

Suplente: Andreia Buzatti

**III – Representantes da Unoesc Videira:**

Titular: Isabel Olivo Munaro

Suplente: Ana Paula Ariotti

Titular: Rodrigo Geremias

Suplente: Mônica Frighetto

**IV – Representantes da Unoesc Xanxerê:**

Titular: Pâmela Jessyca Hoss Longhi - 2ª Secretária

Suplente: Giovana Camillo

Titular: Claiton André Zotti

Suplente: Elenir Salete Frozza Salvi

**V – Representantes da Unoesc Chapecó:**

Titular: Rafael Cunha Laux

Suplente: Mônica Raquel Sbeghen

Titular: Jucielly Carla Teo

Suplente: Hevelin Tabata Boni

**VI – Representante Externo da Comunidade Científica**

Titular: Roberta Savaris

Suplente: Simone Moreira de Souza

**VII – Representante do Setor de Recursos Humanos**

Titular: Cheila Patrícia Zarpelon

Suplente: Cleber Fernando Grings

**Art. 2º** Estabelecer que as atribuições da Comissão Interna de Biossegurança são aquelas definidas no art. 3º da RESOLUÇÃO nº 229/CONSUN/2015.

**Art. 3º** A definição das horas para alocação das atividades dos membros titulares e do Coordenador desta Comissão será por decisão administrativa.

**§ 1º** Os professores de Tempo Integral, e os funcionários técnicos-administrativos, integrantes da referida Comissão, deverão distribuir as horas de atividades na Comissão de Biossegurança dentro do limite das 40 horas semanais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 83/UNOESC-R/2019.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba/SC, 29 de julho de 2020.

**Prof. Aristides Cimadon**  
**Reitor da Unoesc**